

# Tribunal de Contas

**Presidente:** Antonio Roque Citadini

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – Fone: 3292-3266

INTERNET: www.tce.sp.gov.br

## RESOLUÇÃO n° 04/2007

TC-A-16759/026/98

Dispõe sobre a criação de Unidade Regional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, com fundamento no artigo 6º da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, combinado com artigo 246 do Regimento Interno,

Considerando a necessidade de imprimir maior agilidade às atividades fiscalizadoras;

Considerando que essa agilização depende da desconcentração de seus serviços;

Considerando que a adoção da medida é essencial à melhoria do atendimento aos jurisdicionados, RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar a 13ª Unidade Regional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a ser identificada pela sigla UR-13, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - A Presidência fica autorizada a implementar todas as medidas necessárias ao pleno funcionamento da Unidade ora criada.

**Art. 3º** - A área de abrangência da nova Unidade será fixada por Ato da Presidência tão logo promovida a redistribuição dos serviços das demais Unidades em funcionamento.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 27 de junho de 2007.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

FULVIO JULIÃO BIAZZI

CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

## PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS -14/09 A 17/09

### DISTRIBUIÇÃO ALEATORIA E EQUITATIVA

#### Tip: Contrato

Num. da Origem: 26/2006 - TC 31345/026/07  
 Prefeitura Municipal de Cananéia  
 Terralis Construção Ltda  
 Relator: Fulvio Julião Biazzi  
 Num. da Origem: 21/2006 - TC 31346/026/07  
 Prefeitura Municipal de Cananéia  
 Terralis Construção Ltda  
 Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga  
 Num. da Origem: 30/2006 - TC 31347/026/07  
 Prefeitura Municipal de Cananéia  
 Terralis Construção Ltda  
 Relator: Robson Marinho  
 Num. da Origem: 250/2007 - TC 32463/026/07  
 Prefeitura Municipal de Mairinque  
 Empresa Funerária São Lucas de Suzano Ltda  
 Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho  
 Num. da Origem: 127899/2006 - TC 31631/026/07  
 Prefeitura Municipal de Mauá  
 Ss Silveira & Silveira Comercial Ltda Epp  
 Relator: Edgard Camargo Rodrigues  
 Num. da Origem: 20621/2007 - TC 31626/026/07  
 Prefeitura Municipal de Mauá  
 Laft Comércio de Materiais para Diagnósticos Laborator  
 Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho  
 Num. da Origem: 132337/2006 - TC 31623/026/07  
 Prefeitura Municipal de Mauá  
 JPF Diagnósticos Ltda  
 Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga  
 Num. da Origem: 130224/2006 - TC 31622/026/07  
 Prefeitura Municipal de Mauá  
 Pró Sangue Planos de Saúde Ltda  
 Relator: Robson Marinho  
 Num. da Origem: 16001/2007 - TC 32054/026/07  
 Prefeitura Municipal de São Vicente  
 Comercial Safra de Alimentos Ltda  
 Relator: Fulvio Julião Biazzi  
 Num. da Origem: 20/2007 - TC 31237/026/07  
 Prefeitura Municipal de Guarulhos  
 Telecomunicações de São Paulo S/A Telesp  
 Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho  
 Num. da Origem: 21/2007 - TC 31240/026/07  
 Prefeitura Municipal de Guarulhos  
 Guelli Comércio e Indústria de Alimentação Ltda  
 Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga  
 Num. da Origem: 25/2006 - TC 32058/026/07  
 Departamento de Águas e Energia Elétrica  
 GSV Segurança e Vigilância Ltda  
 Relator: Fulvio Julião Biazzi  
 Num. da Origem: 50219/2006 - TC 31938/026/07  
 Departamento de Águas e Energia Elétrica  
 Este Reestrutura Engenharia Ltda  
 Relator: Edgard Camargo Rodrigues  
 Num. da Origem: 385/2007 - TC 32099/026/07  
 Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor  
 Trac Servicos Comércio e Administração Ltda  
 Relator: Edgard Camargo Rodrigues  
 Num. da Origem: 20007/2007 - TC 31472/026/07  
 Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor  
 Sampacooper Cooperativa de Transportes  
 Relator: Robson Marinho  
 Num. da Origem: 2648/2006 - TC 31473/026/07  
 Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor

Engetal Engenharia e Construções Ltda  
 Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga  
 Num. da Origem: 37/2007 - TC 1786/002/07  
 Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor  
 Corporação Gutty de Segurança Patrimônio e Vigilância  
 Relator: Fulvio Julião Biazzi  
 Num. da Origem: 22808/2007 - TC 32253/026/07  
 Prefeitura Municipal de Cotia  
 Auta Viação Bragança Ltda  
 Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho  
 Num. da Origem: 22/2007 - TC 33128/026/07  
 Prefeitura Municipal de Guarulhos  
 Fundação de Apoio a Faculdade de Educação Fafe  
 Relator: Fulvio Julião Biazzi  
**Tip: Prestação de Contas de Adiantamento**  
 Num. da Origem: 1303/2007 - TC 32422/026/07  
 Gabinete do Secretário  
 Maria Teresa Artoli  
 Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho  
**Tip: Admissão de Pessoal - Concurso Processo Seletivo**  
 TC 1429/010/07  
 Prefeitura Municipal de Analândia  
 Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga  
 TC 1428/010/07  
 Prefeitura Municipal de Analândia  
 Relator: Robson Marinho  
 TC 1427/010/07  
 Prefeitura Municipal de Analândia  
 Relator: Renato Martins Costa  
 TC 1387/010/07  
 Prefeitura Municipal de Analândia  
 Relator: Fulvio Julião Biazzi  
 TC 33252/026/07  
 Departamento de Administração e Planejamento Polícia C  
 Relator: Edgard Camargo Rodrigues  
 TC 33254/026/07  
 Diretoria de Pessoal  
 Relator: Robson Marinho  
 TC 1128/001/07  
 Prefeitura Municipal de Pereira Barreto  
 Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho  
 TC 1228/001/07  
 Prefeitura Municipal de Lavínia  
 Relator: Edgard Camargo Rodrigues  
 TC 2276/005/07  
 Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
 Relator: Fulvio Julião Biazzi  
**Tip: Admissão de Pessoal - Tempo Determinado**  
 TC 980/002/07  
 Prefeitura Municipal de Borebi  
 Relator: Robson Marinho  
 TC 1870/006/07  
 Prefeitura Municipal de Pedregulho  
 Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho  
 TC 1576/006/07  
 Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança  
 Relator: Edgard Camargo Rodrigues  
 TC 1193/007/07  
 Prefeitura Municipal de Lagoinha  
 Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga  
 TC 1147/010/07  
 Prefeitura Municipal de Cordeirópolis  
 Relator: Renato Martins Costa  
 TC 1195/011/07  
 Prefeitura Municipal de Mesópolis  
 Relator: Fulvio Julião Biazzi  
 TC 1396/008/07  
 Prefeitura Municipal de Novo Horizonte  
 Relator: Renato Martins Costa

TC 1923/008/07  
 Prefeitura Municipal de Bady Bassitt  
 Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho  
 TC 1226/001/07  
 Prefeitura Municipal de Lavínia  
 Relator: Fulvio Julião Biazzi  
 TC 1125/001/07  
 Prefeitura Municipal de Pereira Barreto  
 Relator: Robson Marinho  
 TC 1124/001/07  
 Prefeitura Municipal de Pereira Barreto  
 Relator: Edgard Camargo Rodrigues  
 TC 2277/005/07  
 Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau  
 Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga  
**Tip: Aposentadoria**  
 TC 538/006/07  
 Fundo Municipal de Seguridade - Ituverava  
 Relator: Renato Martins Costa  
 TC 438/006/07  
 Instituto de Previdência dos Serv.Publ.Do Mun. De Orlan  
 Relator: Fulvio Julião Biazzi  
 TC 1924/008/07  
 Prefeitura Municipal de Bady Bassitt  
 Relator: Robson Marinho  
 TC 1518/010/07  
 Instituto de Previdência dos Serv.Mun.-Santa R.Passa Qu  
 Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho  
 TC 33253/026/07  
 Departamento de Administração e Planejamento Polícia C  
 Relator: Edgard Camargo Rodrigues  
 TC 1198/001/07  
 Regime Próprio Previdência Social Município de Lavínia  
 Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga  
**Tip: Pensão Mensal**  
 TC 537/006/07  
 Fundo Municipal de Seguridade - Ituverava  
 Relator: Edgard Camargo Rodrigues  
 TC 437/006/07  
 Instituto de Previdência dos Serv.Publ.Do Mun. De Orlan  
 Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho  
 TC 1196/001/07  
 Regime Próprio Previdência Social Município de Lavínia  
 Relator: Robson Marinho  
 TC 1517/010/07  
 Instituto de Previdência dos Serv.Mun.-Santa R.Passa Qu  
 Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga  
**Tip: Repasses Públicos ao Terceiro Setor**  
 TC 1920/006/07  
 Prefeitura Municipal de Morro Agudo  
 Associação dos Estudantes de Morro Agudo  
 Relator: Edgard Camargo Rodrigues  
 TC 1919/006/07  
 Prefeitura Municipal de Pedregulho  
 Associação André Luis Caminho da Paz  
 Relator: Robson Marinho  
 TC 1908/006/07  
 Prefeitura Municipal de Morro Agudo  
 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morro  
 Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho  
 TC 1789/006/07  
 Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança  
 Instituto de Desenvolvimento Social de Santa Cruz da Es  
 Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga  
 TC 1196/011/07  
 Prefeitura Municipal de Mesópolis  
 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Populin  
 Relator: Renato Martins Costa  
 TC 1569/011/07  
 Prefeitura Municipal de Populina  
 Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Populina  
 Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga  
 TC 1928/008/07  
 Prefeitura Municipal de Colômbia  
 Associação de Pais e Amigos Excepcionais  
 Relator: Edgard Camargo Rodrigues  
 TC 33767/026/07  
 Prefeitura Municipal de Salto  
 Banco de Olhos de Sorocaba  
 Relator: Fulvio Julião Biazzi  
 TC 1170/010/07  
 Prefeitura Municipal de Aguaí  
 Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aguaí  
 Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho  
 TC 2265/005/07  
 Prefeitura Municipal de Caiuá  
 Associação de Usuários do Centro Comunitário Promoção S  
 Relator: Robson Marinho  
 TC 2266/005/07  
 Prefeitura Municipal de Caiuá  
 Associação de Usuários do Centro Comunitário Promoção S  
 Relator: Renato Martins Costa  
 TC 1433/001/07  
 Prefeitura Municipal de Mirandópolis  
 Instituto Jose Ibrahim  
 Relator: Renato Martins Costa  
 TC 2281/005/07  
 Prefeitura Municipal de Taciba  
 Organização Social Civil de Interesse Público de Tacib  
 Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga  
**Tip: Recurso Ordinário**  
 Expediente: TC 29557/026/07  
 Interessado: Companhia Desenvolvimento Hab Urb Est  
 São Paulo  
 Advogado(S): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho  
 Relator: Fulvio Julião Biazzi  
**Tip: Representação Contra Edital**  
 Doc 33604/026/07  
 Ilesa Projetos Equipamentos e Montagens S/A  
 Companhia do Metropolitanano de São Paulo  
 Relator: Robson Marinho  
 Doc 33754/026/07  
 Muhantur Transportes e Locação de Veículos Ltda  
 Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia  
 Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho

## PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS -14/09 A 17/09

### DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO

#### Tip: Contrato

Num. da Origem: 34/2005 - TC 1461/010/07  
 Prefeitura Municipal de Leme  
 Verdeperito Paisagismo Ltda  
 Relator: Renato Martins Costa  
 Num. da Origem: 12/2005 - TC 1462/010/07

Prefeitura Municipal de Leme  
 Verdeperito Paisagismo Ltda  
 Relator: Renato Martins Costa  
 Num. da Origem: 2/2005 - TC 1465/010/07  
 Prefeitura Municipal de Leme  
 Lopes e Pecora Construções Terraplenagem e Pavimen  
 Relator: Renato Martins Costa  
 Num. da Origem: 105/2005 - TC 1464/010/07  
 Prefeitura Municipal de Leme  
 Luiz Carlos Seridorio Eletrecista - Me  
 Relator: Renato Martins Costa  
 Num. da Origem: 28/2005 - TC 1463/010/07  
 Prefeitura Municipal de Leme  
 Luiz Carlos Vicentim Eletrecista - Me  
 Relator: Renato Martins Costa  
 Num. da Origem: 67/2005 - TC 1466/010/07  
 Prefeitura Municipal de Leme  
 Lopes e Pecora Construções Terraplenagem e Pavimen  
 Relator: Renato Martins Costa  
 Num. da Origem: 109/2005 - TC 1467/010/07  
 Prefeitura Municipal de Leme  
 Lopes e Pecora Construção Terraplenagem e Pavimen  
 Relator: Renato Martins Costa  
 Num. da Origem: 497720060/2006 - TC 31239/026/07  
 Prefeitura Municipal de Mauá  
 Econ Auditoria e Consultoria Ltda  
 Relator: Edgard Camargo Rodrigues  
 Num. da Origem: 1116220052/2005 - TC 31621/026/07  
 Prefeitura Municipal de Mauá  
 Diário do Grande ABC SA  
 Relator: Robson Marinho  
**Tip: Representação Contra Edital**  
 Doc 33637/026/07  
 Ilesa Projetos Equipamentos e Montagens S/A  
 Cia Paulista de Trens Metropolitanos  
 Relator: Robson Marinho

## DESPACHOS DO PRESIDENTE

Expediente: TC 26402/026/07. Interessado: Israel Lacerda Filho, Vereador à Câmara do Município de Suzano. Assunto: Consulta sobre a possibilidade da abertura de processo licitatório para obras de pavimentação asfáltica, tendo em vista já existir contrato com outra empresa do ramo

Indefiro liminarmente a consulta em epígrafe, em razão de configurar ilegitimidade de parte e análise de caso concreto, em desacordo, portanto, com o artigo 224 c.c. o artigo 228, ambos da Lei Complementar n.º 709/93, considerando a manifestação do dutoo GTP.

Expediente: TC-28752/026/07. Interessado: Rodrigo César Rebelo Pinho – Procurador-Geral de Justiça

Encaminhe-se o presente expediente à consideração dos eminentes Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho relator do TC-5506/026/98, Fulvio Julião Biazzi relator do TC-1507/026/99, Renato Martins Costa relator do TC-2263/026/00 e Robson Marinho relator do TC-1535/010/06, a quem foi remetido o expediente TC-20293/026/07.

Expediente: TC-29800/026/07. Interessado: Rodrigo César Rebelo Pinho – Procurador-Geral de Justiça.

Encaminhe-se o presente expediente à consideração do eminente Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, a quem foi remetido o expediente TC-19936/026/07.

## DESPACHOS PROFERIDOS PEO CONSELHEIRO RELATOR FULVIO JULIÃO BIAZZI

Proc.: TC-34186/026/06(acompanha expediente TC-38038/026/06 – possíveis irregularidades).Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE. Contratada: Saint-Gobain Canalização Ltda.Objeto: aquisição de tubos em ferro fundido dúctil centrifugado série K-7. Em Exame: -Pregão Presencial nº 035/2006 – fls. 30/49; -Contrato nº 041/06 - fls. 119/124, celebrado em 03/10/06, valor: R\$. 1.983.264,00; prazo: 30 dias.Autoridade que firmou o instrumento: Eng.º Jbão Roberto Rocha Moraes - Superintendente.Tratam os autos do contrato celebrado em 03 de outubro de 2006, entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE e a empresa Saint-Gobain Canalização Ltda, objetivando a aquisição de tubos em ferro fundido dúctil centrifugado série K-7. O referido contrato foi precedido de licitação na modalidade pregão presencial, cujo edital teve publicidade no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e outros meios de divulgação, consoante fls. 60,59 e 58.O certame contou com a participação de 01 (uma) empresa credenciada, sendo que, após a fase de lances e negociada a redução da menor oferta, sagrou-se vencedora e habilitada a licitante Saint-Gobain Canalização Ltda,para os lotes 1, 2 e 3, conforme Ata às fls. 102/104.Em face da desistência da licitante em interpor recurso, o pregoeiro adjudicou o objeto do pregão à contratada (fls. 103) e o Superintendente do SAAE homologou o procedimento (fls. 110).Analisada a matéria, a DF-3.4 concluiu pela irregularidade da licitação e do contrato, tendo em vista a possível restituidade evidenciada no edital (artigo 3º, §1º, inciso I, da Lei de Licitações), e a inobservância à Súmula nº 24 deste Tribunal, a saber: - subitem 5.1 "d" (fls. 38/39) exige a comprovação de fornecimento anterior de material compatível em termos de especificação e quantificação com o oferecido na licitação em exame, afrontando entendimento firmado neste Tribunal, consolidado na Súmula nº 24; - subitem 9.1 (fls. 40) exige que todo material deve estar acompanhado de laudo de inspeção às expensas do fornecedor.ATJ, sob o enfoque jurídico, propôs acionamento do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, para que a Origem apresente suas justificativas a respeito das falhas apontadas.Chefia de ATJ, não obstante afastar eventual restituidade à determinação contida no subitem 9.1 do edital, uma vez que dirigida à vencedora do certame, no momento da entrega do material, entendeu oportuno que a Origem apresente esclarecimentos acerca da questão suscitada pela auditoria, relativa ao subitem 5.1, letra "d", do ato convocatório.Deste modo, diante de possível restrição à participação de interessados ao certame, assino à Origem o prazo de 30 (trinta) dias para adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei, ou prestar as justificativas cabíveis, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93.Esclareça-se que o não atendimento, no prazo fixado poderá ensejar a aplicação das sanções preconizadas no artigo 101 e seguintes da referida Lei Orgânica deste Tribunal.Autorizo vista e extração de cópias, a serem indicadas pelo responsável, que deverão ser feitas no Cartório, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.

Proc.: TC-37794/026/06. Contratante: Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA. Contratada: Kim Neto Indústria e Comércio de Panificação Ltda. Objeto: aquisição de diversas espécies de panificados.Em Exame: - Pregão nº 034/2006 – fls. 199/205 e anexos; - Contrato nº CPJ 102/06 - fls. 357/367, celebrado em 31/10/06, valor: R\$. 1.898.808,00; prazo: 12 meses.Autoridades que firmaram o instrumento: Vladimir Augusto de Souza Rossi –